

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Contrato Administrativo N°. 59/2015-FASEPA
Pregão Eletrônico n°. 45/2015
Processo N°. 2015/127399
Parecer Jurídico N°. 857/2015-PROJUR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, para atender as Unidades Operacionais da **FASEPA DE REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTARÉM E MARABÁ**, em regime de fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ E A EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA E A EMPRESA LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI-EPP (DISBEL DISTRIBUIDORA BELÉM).**

Por este Instrumento, de um lado, o ESTADO DO PARÁ, através da **Fundação De Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n°. 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Moia, n°. 1101 - Umarizal/Belém/PA - CEP: 66.055-170, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **Sr. SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador do CPF n°. 362.550.252-68 e da Carteira de Identidade n°. 1542854 3ª Via PC/PA, residente e domiciliado na travessa Benjamin Constant n°.660, CEP: 66.053-040, bairro do Reduto, Belém/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **LUIZ PINHEIRO DA SILVA EIRELI-EPP**, estabelecida no Conjunto Marechal Cordeiro de Farias, alameda 14 n°. 130 - B, bairro Tapanã, Belém/PA, CEP: 66.833-130, fone: (91) 98137-2600, e-mail: disbel28@hotmail.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 20.929.433/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°. 3336164 SSP/PA e do CPF/MF n°. 199.351.022-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n°. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal n°. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual n°. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n°. 0199, de 09 de junho de 2003, do Decreto Estadual n°. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n°. 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto Federal n°. 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual n°. 877, de 31 de março de 2008, do Decreto Estadual n°. 878, de 31 de março de 2008, da Instrução Normativa n°. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e, subsidiariamente, da Lei Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**, para atender as Unidades Operacionais da **FASEPA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, ANANINDEUA, BENEVIDES, SANTARÉM E MARABÁ**, em regime de fornecimento parcelado pelo período de 12 meses, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência.

2.2 - Para dar cumprimento aos produtos especificados, a licitante contratada deverá colocar à disposição da FASEPA, a quantidade de produtos habilitado necessária a sua realização conforme dimensionamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Açúcar triturado (natural extra especial, isento de conservantes, aromatizantes e produtos para evitar ressecamento)	KG	POLAR	5919	1,85	10.950,15
2	Alho picado, s/ sal pote com 200g (processado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas)	Pt	MARIZA	999	2,76	2.757,24
3	Arroz agulhinha, longo, fino, tipo 1 (acondicionado em embalagens plásticas de 01Kg, contendo impressos: marca, informações nutricionais e prazo de validade)	Kg	GAMA LOPES	8790	2,04	17.931,60
4	Azeitona em conserva, 100gr. (Inteira com caroço, copo de vidro, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes)	Vd	MARIZA	165	2,09	344,85
5	Biscoito doce tipo Maria, pct. Com 400gr, (Enriquecido com ferro e ácido fólico, redondo e sem recheio)	pct	TRIGOLINO	5838	1,71	9.982,98
6	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, 400g (composição básica aromatizado)	Pct	PRODASA	8886	2,25	19.993,50

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ gluten, extrato de malte e fermento biologico, acondicionado em pacotes, envolucro c/3 tiras)					
7	Biscoito recheado, 56g, (composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcares, gordura vegetal, cacau em pó, amido, sal refinado, fermentos químicos, aroma natural de chocolate)	Pct	HILEIA	8280	0,52	4.305,60
8	Bombons sortidos, c/ 700g (bala dura vários sabores, tipo menta)	Pct	SAMS	120	5,84	700,80
9	Batata frita tipo palha, tradicional, acondicionada em sacos metálicos, pacote c/ 150g	Pct	MARIZA	54	3,78	204,12
10	Café em pó, 250g (Tipo exportação, torrado e moído, isento de grãos, selo da ABIC, embalado a vácuo, com dupla embalagem)	Pct	MELITTA	4263	2,58	10.998,54
11	Caldo de Carne, preparado para caldo sabor carne, embalagem, com 6 cubos de 57 g.	Cx.	ARISCO	294	1,29	379,26
12	Caldo de Galinha, preparado para caldo sabor Galinha, embalagem, com 6 cubos de 57 g.	Cx.	ARISCO	294	1,29	379,26
13	Canela em pó, apresentação em potes frascos de 25g, contendo impressos: marca, prazo de validade.	PT	MARIZA	12	0,86	10,32
14	Coco ralado seco, acondicionados em embalagens plásticas c/ 100g, contendo impressos: peso líquido, marca, prazo de validade.	Pct	MARIZA	12	2,43	29,16

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

15	Colorau (corante para uso culinário à base de urucum, sem misturas adicionais, acondicionados em embalagens plásticas com 100G, contendo impressos: (marca e prazo de validade)	Pct	MARIZA	2013	0,44	885,72
16	Creme de leite, (Teor de matéria gorda mínima de 25%, acondicionados em latas de 300g).	Lat	ITAMBÉ	123	2,99	367,77
17	Ervilha reidratada em conserva lata com 200gr. (Verde - simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloração uniformes)	Lat	QUERO	510	1,51	770,10
18	Extrato de tomate concentrado copo de vidro com 190gr. (Prazo de validade 12 meses no momento da entrega, conservação isento de fermentação, maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais)	Cop	QUERO	480	1,48	710,40
19	Farinha de arroz, destinado à preparação de mingau, boa qualidade, isento de parasitas e misturas adicionais, acondicionadas em pacote c/ 1 kg.	Pct	NUTRITIVA	15	2,66	39,90
20	Farinha de mandioca d'água (De 1º qualidade, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico)	kg	REGIONAL	11283	1,86	20.986,38
21	Farinha de milho, pacote c/ 1kg (Flocos de milho pré-cozido, rico com ferro e ácido fólico-vitamina B9, sem glúten)	Pct	MAINHA	456	1,09	497,04
22	Farinha de tapioca, saco c/ 1 kg (De 1º qualidade, isenta de sujidades, parasitas e	SC	REGIONAL	612	6,07	3.714,84

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico)					
23	Farinha de trigo com fermento, 1 kg (Especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade)	kg	MIRELA	108	3,12	336,96
24	Farinha de trigo sem fermento, saco c/ 1kg (Especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade)	Kg	MIRELA	492	2,82	1.387,44
25	Feijão Cariquinha (Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg)	Kg	GAMA LOPES	6735	3,26	21.956,10
26	Feijão preto (Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg)	Kg	GAMA LOPES	750	3,97	2.977,50
27	Goiabada com 600g (Simples, em massa, isento de sujidades e materiais estranhos)	Cx	PALMERON	1236	2,57	3.176,52
28	Leite condensado, 395g (Composto de leite desnatado, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea)	Lat	NESTLE	126	3,02	380,52
29	Leite de coco, 200 ml (natural, concentrado, obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros, isento de sujidades,	Grf	MARIZA	585	1,77	1.035,45

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada)					
30	Leite em pó integral, 200g (Teor de matéria gorda mínimo de 26%, envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado)	Pct	ITAMBÉ	10548	2,74	28.901,52
31	Maionese caixa c/ 200g.	Cx	QUERO	30	1,79	53,70
32	Margarina com sal (Composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio)	Kg	PRIMOR	678	3,09	2.095,02
33	Massa com sêmola/semolina, tipo espaguete, 500g (Enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum, com glúten)	Pct	RICOSA	4350	1,80	7.830,00
34	Massa para sopa, 500g (Com sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural urucum e cúrcuma, com glúten, tipo padre nosso ou ave maria)	Pct	BRANDINI	276	1,89	521,64
35	Milho branco (novo, primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de sujidades, parasitas e misturas de outras variedades e espécies, acondicionado em sacos plástico de 1kg, utilizados para preparação de mingaus, contendo impressos: marca, informações nutricionais e data de validade).	Kg	MARIZA	40	2,00	80,00
36	Milho verde, 200 g(em conserva - simples, grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura,	Lat	QUERO	120	1,71	205,20

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	tamanho e coloração uniformes)					
37	Molho de tomate, tipo ketchup, caixa c/ 200g.	Cx	POMAROLA	30	1,31	39,30
38	Nutriente achocolatado rico em vitaminas e sais minerais com actigen-E, 400g.	Lat	NESCAU	582	5,38	3.131,16
39	Óleo de soja, 900 ml. (fracionado, fosfato soja - triglicerídeos de cadeia longa 5 % + triglicerídeos de cadeia média 5 %, emulsão)	Grr	SOYA	2640	3,36	8.870,40
40	Ovo de páscoa, 200g (produzido com chocolate de primeira qualidade, ao leite)	Und	NESTLE	132	15,60	2.059,20
41	Panetone (com frutas cristalizadas) com 200g, acondicionado em caixas, contendo impressos: peso líquido, marca, informações nutricionais, prazo de validade.	Und	ASSIS	132	3,55	468,60
42	Pimenta/cominho, 100g (pimenta do reino preta e cominho, sem glúten, acondicionados em embalagens plástica contendo impressos: informações nutricionais, marca e prazo de validade.	Pct	REAL	654	1,01	660,54
43	Realçador de sabor em pó, embalagem de 100 g.	Cx.	AJINOMOTO	495	4,16	2.059,20
44	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor cola. (água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural)	Grr	COCA COLA	144	5,20	748,80
45	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná 0,025%, acidulante INS 330, corante caramelo	Grr	KUAT	144	5,20	748,80

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211)					
46	Refrigerante descartável, c/ 2,5l, sabor laranja(água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110)	Grr	FANTA LARANJA	144	5,20	748,80
47	Sal refinado iodado (Consumo doméstico, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo)	kg	LEBRE	1149	1,18	1.355,82
48	Salsicha em lata, 180g (Carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, especiarias, extrato de alecrim)	Lat	ANGLO	486	1,78	865,08
49	Sardinha em lata, 130g (Pescado em conserva, preparados com pescado fresco, limpo, apresentação: sem pele, sem espinhas, conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas)	Lat	RUBI	522	2,18	1.137,96
50	Suco artificial sabor cajú, garrafa de vidro com 500ml.	Grr	PALMERON	684	2,27	1.552,68
51	Suco artificial sabor goiaba, garrafa de vidro com 500ml.	Grr	PALMERON	123	2,92	359,16
52	Tempero completo em pó, para aves, peixes, e arroz, embalagem de 60g.com 12 sachês	Pct.	KITANO	294	2,22	652,68
53	Vinagre de vinho tinto, 750 ml (Acético de álcool e vinho tinto,	Frc	MINHOTO	1095	1,93	2.113,35

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	inviolável fechado)					
54	Xarope artificial, sabor guaraná, 1000ml (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx 61 a 62)	Grr	GLOBO	600	5,67	3.402,00
55	Xarope artificial, sabor groselha, 1000ml. (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx 61 a 62)	Grr	GLOBO	450	5,37	2.416,50
56	Xarope artificial, sabor Tangerina, 1000ml. (1 litro de xarope para cinco litros de água, num total de 6 litros, sem gás, açucarado, com propriedades da fruta-berx 61 a 62)	Grr	GLOBO	390	5,37	2.094,30

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega será de acordo com a necessidade das Unidades que solicitarão as quantidades necessárias ao licitante vencedor com 24 horas de antecedência.

3.2. Após a assinatura do contrato administrativo, o objeto desta Licitação deverá ser entregue:

3.2.1. A entrega do objeto licitado será em 12 meses, sendo a primeira entrega após a assinatura do Termo de Contrato.

3.2.2. BELÉM: Almoxarifado da FASEPA - Rua Cavalcante, s/nº, BR 316, Km 08, CEP 67030-045 (ao lado do Ministério Público de Ananindeua). Contato: (91) 3255-6844 - E-mail: galmox.fasepa@gmail.com;

3.2.3. MARABÁ: Centro de Internação Masculino de Marabá - Rua Tancredo Neves, Bairro São Felix, CEP: 68514-300. Contato: (94) 3321-0300.

3.2.4. SANTARÉM: Centro de Semiliberdade de Santarém - Praça Barão de Sant.; Bairro Centro, CEP: 68.005-530. Contato: (93) 3523 2876.

- CSEBA - Centro Sócio Educativo Baixo Amazonas - Dr. Sérgio Henn; Bairro Aeroporto Velho. Contato: (93) 3523-0811.

3.3. Os gêneros licitados serão entregues nas Unidades Operacionais de BELÉM, MARABÁ E SANTARÉM, todos conforme endereços acima, acompanhados de Nota Fiscal correspondente a cada entrega.

CLAUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

4.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº. **30/2015** - FASEPA e Processo nº.2015/127399, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros executem os fornecimentos do objeto deste contrato;
- c) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à continuidade nos fornecimentos dos gêneros que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deve ser interrompidos;
- g) Assegurar-se da boa qualidade dos gêneros fornecidos;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras dos gêneros, objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- i) Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Prestar fornecimento dos gêneros especificados neste contrato, na forma, quantidade e qualidade nele indicados;

6.1.2. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.4 Encaminhar para pagamento, Notas Fiscais/Faturas discriminando objeto, quantidade e valor a ser pago.

- a) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

6.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.1.6. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

6.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

6.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos gêneros, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

6.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 5.1 e 6.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

6.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos de refrigeração e demais despesas.

7.2. O recebimento dos gêneros estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. Do Recebimento Provisório:

7.3.1. Os gêneros licitados serão recebidos, **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para verificação de conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.3.2. Não sendo atendidos às especificações, os gêneros serão devolvidos, ficando a contratada obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, o material que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.3. Havendo a necessidade de troca dos gêneros, a **CONTRATANTE** registrará no verso da Nota Fiscal que os mesmos não serão recebidos definitivamente, procedendo-se à realização de testes junto aos órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

7.4. Do Recebimento Definitivo:

7.4.1. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o gênero apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal o recebimento definitivo dos gêneros, configurando-se a aceitação dos mesmos.

7.4.2. Só haverá o recebimento definitivo dos gêneros, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade do material, resguardando-se à **CONTRATANTE** o direito de não aceitar o material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

7.4.3. Concluindo que o gênero fornecido é de baixa qualidade, poderá a **CONTRATANTE** aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor estimado para o fornecimento ora contratado importa em R\$ 213.361,43 (duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos).

8.2. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

8.3. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pelas Gerências das Unidades de Santarém e Marabá, respectivamente.

8.4. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 8.2 passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

8.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

8.5.1. Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

8.5.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos fornecidos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

8.5.3. O teor do disposto no art. 6º, IV, da Instrução Normativa nº. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, as normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, não se aplicam ao pagamento de credores que não possuam domicílio no Estado do Pará.

8.6. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos produtos fornecidos ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

9.1. Caberá à Gerência de Almojarifado/FASEPA/Belém à atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos gêneros adquiridos, objetos desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ** para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
08.122.1297.45340000	339030	0101000000
08.243.1356.47700000	339030	0101000000
08.244.1356.64790000	339030	0101000000
08.243.1356.67780000	339030	0101000000

10.1.1 - Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.2. A entrega dos gêneros adquiridos deverá ser feita imediatamente após a assinatura do Contrato, sob pena de multa, atendido o estipulado nos itens **2.1 e 3.2** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no inciso II do art. 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE**, por meio das Gerências mencionadas no item 5 do Termo de Referência, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os fornecimentos prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os gêneros fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;

c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

d) O atraso injustificado na execução dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30% (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) Não manter a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

15.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

15.6. O critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

15.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

17.1. Os preços inicialmente propostos serão fixos e irreajustáveis durante o fornecimento do material objeto da presente licitação, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA.
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de dezembro de 2015.

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
Presidente da FASEPA

LUIZ PINHEIRO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Adryana Franco
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

DOE n°.33.030 DATA: 14/12/2015.AF